



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE

Praça Francolino José dos Santos, s/nº - Telefax (074) 661-1099 / 1090 - Cx.Postal 07 - CEP 47.400-000

AUTÓGRAFO Nº. 061/99

PROJETO DE LEI Nº.	026/99, de 01 de dezembro. de 1999.
AUTOR:	Executivo Municipal – Gestor Eser Rocha
EMENDAS:	Aditiva nº 001 – Aprovada por 10x00 votos.
PARECER:	Verbal/Plenário, da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social - Aprovado por 03 X 00 votos favorável à Tramitação Regimental.
DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:	Sessões Extraordinárias - dos dias 07/12, 08/12, 09/12 e 10/12/99. Aprovado por 12 x 00 votos.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: " Com Emenda " .

Reestrutura Secretarias Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificada a nomenclatura das Secretarias constantes dos anexos da Lei Municipal, 439, de 05/12/96, abaixo relacionados integrantes do Plano de Cargos e Salário da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, a saber:

§ 1º - Do Anexo III – Dos Cargos em Comissão.
- Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Desportos.

Desvinculação:

- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
- Secretaria de Turismo e Lazer.

§ 2º - Do Anexo VIII – Da tabela de Vencimentos e Números de Vagas para os Cargos em Comissão.

Dos Vencimentos e Vantagens:

- secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
Símbolo – CCI – Vagas 01 – Vencimentos R\$ 1.250,00
- Secretaria de Turismo e Lazer.
Símbolo – CCI – Vagas 01 – Vencimentos R\$ 1.250,00

§ 3º - Os cargos e funções pertencentes à Biblioteca Pública Municipal ficam automaticamente transferidos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com seus vencimentos equiparados aos níveis FGIII-C, FGIV-C, da supracitada Secretaria.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 613/99
SANCIONADA EM 16/12/99

Eser Rocha
PREFEITO

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1999.

VERALÚCIA OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente